

BOLETIM INFORMATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA**



Nº 04/2020

PUBLICADO EM 30/04/2020



Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.345 de 11 de dezembro de 1.990 e o Artigo 177 da Lei Orgânica do Município de Luziânia, o Presidente da Câmara Municipal, Felipe Medeiros Nascimento, no ato de suas atribuições legais, publica Boletim Oficial da Câmara Municipal de Luziânia referente ao mês de abril do ano de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 4505 de 24 de abril de 2020.

"Concede Férias"

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.º 1º - Concede Férias 30 (trinta) dias de férias, no período de 04/05/2020 à 02/06/2020 aos servidores do Poder Legislativo, abaixo especificado:

SERVIDORES	PERIODO AQUISITIVO
LUCIANO BORGES DO NASCIMENTO	01/12/2018 à 30/11/2019
MAYLE SILVA DA CONCEIÇÃO	02/01/2019 à 01/01/2020
ALCINDA ROSA RODRIGUES	02/01/2019 à 01/01/2020
MARCOS JOSÉ DE SOUZA	02/01/2019 à 01/01/2020
NENIOMAR ANDRADE DE SOUZA	02/01/2019 à 01/01/2020
TATIANE FERREIRA DA SILVA	04/01/2019 à 03/01/2020
ADRIANO SANTANA MACHADO	05/04/2017 à 04/04/2018
ANA RIZIA SANFILIPPO OLIVEIRA SILVA	08/02/2019 à 07/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA**, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 4504 de 22 de abril de 2020.

"Nomeia Servidora"

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 22/04/2020 a servidora **THAIS MORAES DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica I, CC-1E, do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PORTARIA N.º. 4.503, de 22 de abril de 2020.

“Dispõe sobre o retorno das atividades legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Luziânia-GO e dispõe sobre outras medidas.”

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

- **GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n.º. 9.653 de 19 de abril de 2020 do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV)

Considerando o Decreto Municipal n.º. 225 de 17 de abril de 2020, da Prefeita de Luziânia-GO, que dispõe sobre a flexibilização do Comércio durante o enfrentamento da COVID-19

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno do funcionamento da Câmara Legislativa de Luziânia, bem como recomenda aos Vereadores e as repartições que compõem a Câmara Legislativa de Luziânia, que:

- I- Cada gabinete e repartições deverão funcionar com apenas um funcionário por cada turno;
- II- Cada vereador deverá elaborar escala de trabalho dos gabinetes e encaminhar cópia da referida escala ao setor Recursos Humanos,



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

dentro do prazo máximo de 48 horas após a publicação desta recomendação;

III- O funcionário designado pela escala de trabalho deverá obrigatoriamente utilizar máscara durante o período em que estiver dentro das dependências da Câmara Municipal da Luziânia;

IV- Cada gabinete deverá colocar à disposição do funcionário um frasco de álcool em gel;

§1º - Durante o período de pandemia reconhecido pelo Decreto 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) fica recomendado cautela no atendimento ao público nas dependências da Câmara Legislativa, bem como nos gabinetes dos vereadores, limitando o atendimento ao público a uma pessoa por vez.

§2º - Caberá aos Chefes de Gabinetes a responsabilidade de elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, com a escala dos horários de início e término do expediente e os intervalos de refeição e descanso, além da observância das normas contidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica instituído o sistema de teletrabalho (*home office*) para os servidores que encontra-se no grupo de risco, o qual será de responsabilidade dos Vereadores que deverão avaliar quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput* observará a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias;

III - servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho;

IV - servidoras grávidas;



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

e V - servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

§ 2º A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do § 1º e os encaminhará ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Luziânia.

§ 3º O diretor (a) de cada repartição e chefe de gabinete estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas mediante a apresentação de relatórios semanais.

§ 4º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o titular do órgão ou da entidade deverão fornecer ao Recursos Humanos a relação dos servidores a serem submetidos ao sistema de teletrabalho.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º, os servidores que retornarem de férias ou afastamentos legais e que estiveram em países estrangeiros desempenharão suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ao Brasil, devendo comunicar o fato ao titular do órgão ou da entidade de sua lotação, com documento que comprove a realização da viagem.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica as atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 3º O servidor cujas atividades não se enquadrem naquelas possíveis de serem realizadas de forma remota e que se encontram no grupo de risco indicado no inciso II do Art. 1º deverá ser colocado em regime de sobreaviso, sem prejuízo da sua remuneração.

§ 1º O titular do órgão ou da entidade deverá informar à Administração da Câmara Municipal de Luziânia, mediante apresentação de requerimento, a relação dos servidores a serem submetidos ao regime de sobreaviso, obrigatoriamente com as informações atualizadas de seus contatos, como número de telefone, endereço residencial e e-mail.

Art. 4º Constituem deveres dos vereadores que possua servidor submetido ao sistema de teletrabalho:



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

I - cumprir todos os dispositivos regulamentários, consignados nos atos editados pelas autoridades do Estado de Goiás e do Município de Luziânia-GO, que tratam do enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

II - avaliar quais atividades podem ser desempenhadas pelo servidor de forma remota;

III - certificar se o servidor possui as condições e ferramentas necessárias ao teletrabalho, como computador, acesso à internet e aos sistemas corporativos;

IV - definir e pactuar com cada servidor as atividades que deverão ser produzidas durante o trabalho remoto;

Art. 5º Constituem deveres do servidor submetido ao sistema de teletrabalho:

I - cumprir as metas pactuadas, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II - atender à convocação para comparecimento à Câmara Legislativa Municipal de Luziânia-GO, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e disponíveis, nos dias e horários fixados para a sua jornada de trabalho;

IV - consultar frequentemente, nos dias e horários fixados para a sua jornada de trabalho, o correio eletrônico institucional;

V - manter contato frequente com a chefia imediata no que diz respeito à evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar o seu desempenho profissional;

VI - Durante a vigência desta portaria fica suspenso o registro de ponto dos funcionários; e

VII - não delegar a terceiros, servidores ou não, a responsabilidade pela execução de suas atividades.

Art. 6º Este ato entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia - Goiás., aos 22 dias do mês de abril de 2020.


FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO

Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PORTARIA N.º 4.502, de 22 de abril de 2020.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Luziânia-GO, o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito da Câmara Municipal de Luziânia-GO, o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Parágrafo único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota (SDR), cujo uso é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Luziânia-GO para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

§ 1º Acionado o SDR pelo Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessões virtuais.

Art. 3º O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, ressalvado o disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;

II - encerrada a votação, o voto proferido por meio do SDR é irretroatável;

III - nenhuma solução tecnológica utilizada pelo SDR implicará o trânsito de dados biométricos de parlamentares pela internet;

IV - o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente em sistemas institucionais da Câmara Municipal de Luziânia, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

V - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução ou em sua regulamentação;

VI - o SDR deverá funcionar em *smartphones* que utilizem sistemas operacionais *IOS* ou *Android*, bem como computadores



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

e similares para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas sessões;

VII - a participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma homologada pela Câmara Municipal de Luziânia, devidamente conectada à internet, e a participação em processo de votação requererá aparelhos previamente habilitado;

VIII - o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Secretaria-Geral da Mesa, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente da Câmara Municipal de Luziânia;

IX - durante a sessão em que esteja sendo utilizado o SDR, ficará em funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade da empresa terceirizada contratada para realizar a transmissão das sessões parlamentares, secretaria da mesa e às equipes necessárias para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação;

X - fica expressamente vedado a entrada de assessores e terceiros que não sejam indispensáveis para o funcionamento da sessão ora determinada.

Art. 4º As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Luziânia, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§ 1º As sessões realizadas por meio do SDR deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se realizadas em sequência.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

§ 2º Nas sessões convocadas por meio do SDR deverão ser apreciadas preferencialmente matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao coronavírus (Covid-19).

Art. 5º Este ato entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de abril do ano de 2020 e vigorará até o dia 30 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Luziânia – Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO

Presidente

16



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 4501 de 03 de abril de 2020.

"Nomeia Servidora"

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 01/04/2020 a servidora **ANDRÉIA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, CC-4G, do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 4500 de 03 de abril de 2020.

"Nomeia Servidora"

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 01/04/2020 a servidora **ILZA CONCEIÇÃO DE JESUS**, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, ICC-5G, do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 4499 de 03 de abril de 2020.

"Nomeia Servidora"

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 01/04/2020 a servidora **POLIANA GOMES DE CASTRO**, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, IICC-5G, do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 4498 de 03 de abril de 2020.

"Nomeia Servidora"

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 01/04/2020 a servidora **GILMA CLEMENTE TOMAZ**, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, IICC-5G, do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente